

Edital N° 11/Semecti/2025

Processo Administrativo nº 14.560/2025

MODALIDADE: PROCESSO SELETIVO INTERNO, nos termos dos artigos 10 e 22 da Lei Complementar nº 280/15.

OBJETO: Nomeação e Cadastro de Reserva para profissionais do Quadro de Magistério Municipal atuarem na Função de **Supervisores de Ensino** do Sistema Público Municipal de Ensino de Itaquaquetuba.

PRAZO: 2 (dois) anos, prorrogável por até igual período, a critério da Administração Pública, representada pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação (Semecti).

O MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação (Semecti), TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quem possa interessar, que, mediante o presente PROCESSO SELETIVO INTERNO (PSI), objetiva a seleção de **Supervisores de Ensino** para atuarem no Sistema Público Municipal de Ensino, nos termos e condições estabelecidos neste Edital, seus anexos e legislação pertinente.

Avisos e alterações sobre este Edital serão publicados no sítio eletrônico oficial da Semecti (www.semecti.com.br) e no Diário Oficial do Município de Itaquaquetuba.

I - DO PROCESSO SELETIVO INTERNO (PSI)

1. O presente Processo Seletivo Interno (PSI) será conduzido pela Semecti e terá validade de até 2 (dois) anos, prorrogável por até igual período, a critério da Administração Pública.

1.1. O Cadastro de que trata o presente Edital destina-se ao profissional integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, descrito no art. 5º, I, da Lei Complementar nº 280/2015, que não esteja em período de estágio probatório, interessado em atuar como Supervisor de Ensino do Sistema Público Municipal de Ensino de Itaquaquetuba.

1.2. O Supervisor de Ensino exercerá suas funções conforme atribuição do Departamento de Supervisão Escolar e Gabinete da Semecti.

1.3. Durante o exercício da função, o Supervisor de Ensino deverá cumprir o rol de

atribuições concernentes ao cargo, previsto no Regimento Comum das Escolas Municipais, instaurado pelo Decreto municipal nº 7.488/17, e na Lei Complementar nº 280/15, além da agenda de eventos e atividades pedagógicas, delimitadas na Instrução Normativa anual que organiza o Calendário Escolar do ano letivo, e demais legislações e orientações exaradas pelo Gabinete da Semecti.

Código (LC nº 280/15 - conforme atualização da Lei Complementar nº 419/2025)	Função	Vagas Ampla Concorrência	Jornada Semanal	Função Gratificada
ANEXO VII	Supervisor de Ensino	15 + CR*	40 horas (8h às 17h)	R\$ 5.785,03

*CR = Cadastro de Reserva.

2. A carga horária supracitada observará o disposto no art. 22, §2º, da Lei Complementar nº 280/15, com 40 (quarenta) horas de trabalho, distribuídas conforme determinação prévia da Semecti, sempre em horário pedagógico.

3. As atribuições atinentes à função de Supervisor de Ensino constam no ANEXO I deste Edital.

4. O Cronograma de datas deste Processo Seletivo Interno está disposto no ANEXO II, sujeito à alteração pela Semecti mediante comunicação publicada no Diário Oficial do Município de Itaquaquecetuba.

5. O Presente Edital, com os respectivos anexos, estará disponível no sítio eletrônico do Município de Itaquaquecetuba, por meio do link <https://semecti.com.br/>, e no Diário Oficial do Município de Itaquaquecetuba (<https://www.itaquaquetuba.sp.gov.br/diario-oficial/>). A Semecti não se responsabiliza pela autenticidade do teor do Edital e seus anexos obtidos ou conhecidos em locais e formas distintas das previstas neste item.

6. Ao participar do presente Processo Seletivo Interno, os proponentes declaram ter conhecimento e aceitar todas suas regras e condições.

6.1. A classificação do candidato implica em mera expectativa de direito, não obrigando a Administração Pública a celebrar a contratação, mas sim a respeitar a ordem para convocação, conforme disponibilidade de vagas.

6.2. A detecção de omissão, falsificação ou declaração falsa do candidato durante o certame ensejará na eliminação automática e, em caso de vínculo ativo, desligamento da função de suporte pedagógico, sem prejuízo das ações e penalidades cabíveis.

7. Fica vedada, neste Processo Seletivo Interno, a nomeação de professor ocupante de cargo permanente do Sistema Público Municipal de Ensino de Itaquaquecetuba que esteja em gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação vigente.

8. O presente PSI é composto pelas seguintes etapas:

8.1. Inscrição;

8.2. Primeira Fase – Prova Objetiva, Discursivo-Objetiva e Estudo de Caso;

8.3. Segunda Fase – Avaliação de Experiência e de Títulos;

8.4. Terceira Fase – Avaliação Prático-Profissional;

8.5. Publicação do Resultado Definitivo;

8.6. Nomeação.

9. A nota final de cada candidato será calculada pela somatória da pontuação obtida em cada uma das fases listadas no item 8.

II - SOBRE AS ETAPAS DE AVALIAÇÃO

10. O processo seletivo será composto por diferentes tipos de provas, organizadas da seguinte forma:

Tipo de Prova	Conteúdo	Nº de Questões	Caráter
Objetiva	Língua Portuguesa	2	Classificatório E Eliminatório
	Informática	2	
	Legislação Municipal	3	
	Conhecimentos Específicos	4	
Discursivo-Objetiva	Questões abertas sobre legislação	2	Classificatório E Eliminatório
Estudo de Caso	Situações-problemas sobre a função de Supervisor de Ensino	2	Classificatório E Eliminatório
Avaliação de Experiência	Documentação conforme critérios		Classificatório

Avaliação de Títulos	Documentação conforme critérios	Classificatório
Avaliação Prático-Profissional	Atividade prática com plano de trabalho apresentado	Classificatório E Eliminatório

III - DAS INSCRIÇÕES

11. As inscrições neste Processo Seletivo Interno serão realizadas de **26/08/2025 a 19/09/2025** e são gratuitas.

11.1. A inscrição será realizada por meio de formulário próprio, preenchido exclusivamente de forma **ONLINE**, disponível no sítio eletrônico oficial da Semecti (<http://semecti.com.br/>), por meio do *link* <https://forms.gle/pU82Cm4PcsFSWrQw9>.

11.2. Não serão aceitas inscrições extemporâneas ou realizadas por meio diverso do previsto no item 11.1.

11.3. Após a inscrição, não será permitida a alteração das informações prestadas, inclusive de número de telefone e e-mail.

11.4. O candidato se responsabilizará por erros ortográficos e de compreensão de seu formulário de inscrição que impossibilitarem a comunicação da Administração Pública com o interessado.

12. O candidato se responsabiliza pelos documentos comprobatórios anexados à ficha de inscrição, garantindo sua veracidade e legibilidade.

12.1. Na ausência dos documentos comprobatórios dos requisitos previstos no item 13 deste Edital, a Semecti procederá à eliminação do candidato.

12.2. A declaração falsa das informações prestadas no formulário de inscrição acarretará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, a qualquer momento.

IV - DOS REQUISITOS

13. Constituem pré-requisitos para exercer a função de Supervisor de Ensino, além dos estabelecidos no art. 14, Anexo III, da Lei Complementar nº 280/2015, os seguintes:

13.1. Licenciatura em Pedagogia OU título de mestre ou doutor nas mesmas áreas (art. 61, II, Lei nº 9.394/96);

13.2. Experiência docente de, no mínimo, 5 (cinco) anos;

- 13.3.** Atuação por, no mínimo, 3 (três) anos, em Coordenação Pedagógica, Vice-Direção, Direção ou Supervisão Escolar, todos na Educação Básica;
- 13.4.** Ter disponibilidade para cumprir integralmente a carga horária exigida, sem sobreposição de horários com outras redes de ensino;
- 13.5.** Possuir assiduidade mínima de 90% no Sistema Público Municipal de Ensino no exercício de 2024, excetuando-se do cômputo as ausências e licenças previstas na Lei Complementar nº 280/15;
- 13.6.** Não possuir, no exercício de 2024, apontamentos registrados de atraso ou omissão no preenchimento e entrega do Diário de Classe;
- 13.7.** Não possuir, no exercício de 2024, apontamentos registrados de omissão no preenchimento da tabulação das sondagens diagnósticas, do plano de aula ou demais ações cuja atribuição é do professor, na plataforma Central de Registros Educacionais (CRE);
- 13.8.** Não estar em estágio probatório nesta Municipalidade;
- 13.9.** Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- 13.10.** Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- 13.11.** Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 13.12.** Estar com o CPF regularizado;
- 13.13.** Não registrar antecedentes criminais;
- 13.14.** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em exame médico admissional;
- 13.15.** Possuir habilitação legal ao exercício do emprego;
- 13.16.** Não estar incompatibilizado para o serviço público, em função de penalidade sofrida;
- 13.17.** Não possuir pessoalmente pendências financeiras com a Semecti, em virtude de recursos recebidos em sua unidade escolar, durante o período de sua gestão.

V - DA PROVA OBJETIVA, DISCURSIVO-OBJETIVA E ESTUDO DE CASO – PRIMEIRA FASE

- 14.** A classificação desta etapa do PSI será realizada segundo os critérios estabelecidos no item 18 deste Edital, com a convocação para realização da prova publicada no sítio eletrônico oficial da Semecti (semecti.com.br) e enviada ao e-mail cadastrado pelo

candidato no ato de inscrição.

15. A pontuação do candidato será estabelecida conforme os critérios elencados na tabela a seguir, conforme Conteúdo Programático do ANEXO III deste Edital, considerada a **Primeira Fase** deste certame, de caráter **classificatório e eliminatório**:

16. PROVA OBJETIVA

16.1. As questões objetivas serão de múltipla escolha, com cinco alternativas e apenas uma correta. A distribuição de pontos será a seguinte:

Conteúdo	Nº de Questões	Pontuação por Questão	Total
Língua Portuguesa	2	2,0	4,0
Informática	2	2,0	4,0
Legislação Municipal	3	3,0	9,0
Conhecimentos Específicos	4	8,25	33,0
Subtotal Prova Objetiva			50

17. QUESTÕES ABERTAS

17.1. PROVA DISCURSIVO-OBJETIVA

17.1.1. Serão apresentadas duas questões abertas e objetivas, com foco na legislação municipal relacionada à educação. O candidato deverá responder de forma clara, fundamentada e direta. Cada questão valerá até 6 pontos, considerando, para cada pontuação:

Critério de Avaliação	Pontuação
Respondeu na totalidade o esperado	6,0
Respondeu parcialmente abordando o contexto esperado	3,0
Fugiu do tema, porém traz elementos contextuais	1,0
Resposta incorreta ou não respondeu	0,0

17.2. ESTUDO DE CASO

17.2.1. Dois casos práticos serão propostos, retratando situações reais enfrentadas pelo Supervisor de Ensino. Cada caso será avaliado com até 19 pontos, com base nos seguintes critérios:

Critério de Avaliação	Pontuação
Compreensão das funções do supervisor escolar	6,0
Propostas coerentes com a realidade da escola	6,0
Uso adequado da legislação e normas da rede municipal	7,0

18. DISTRIBUIÇÃO TOTAL DOS PONTOS – PRIMEIRA FASE:

Tipo de Prova	Total de Pontos
Prova Objetiva	50,0
Prova Discursivo-Objetiva	12,0
Estudo de Caso	38,0
Total Objetiva e Questões Abertas	100 pontos

VI - CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO – PRIMEIRA FASE

19. Será eliminado(a) deste Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

I – Obter pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos no somatório das três provas da Primeira Fase (Prova Objetiva, Prova Discursivo-Objetiva e Estudo de Caso);

II – Obter pontuação inferior a qualquer um dos seguintes limites mínimos por prova:

- Prova Objetiva: 25 (vinte e cinco) pontos
- Prova Discursiva Objetiva: 3 (três) pontos
- Estudo de Caso: 10 (dez) pontos

III – Obter nota zero (0) em qualquer uma das provas da Primeira Fase, independentemente da pontuação total obtida.

20. Após a aplicação dos critérios de eliminação, os(as) candidatos(as) remanescentes serão classificados por ordem decrescente de pontuação, observando-se, quando couber, os critérios de desempate definidos neste Edital.

21. As provas objetivas, discursivas e de estudo de caso serão aplicadas no mesmo dia,

com duração máxima de 3 (três) horas, em local a ser definido e previamente informado pela Semecti. As demais etapas ocorrerão conforme o cronograma estabelecido.

VII - DO RESULTADO PRELIMINAR E DEFINITIVO – PRIMEIRA FASE

22. Os resultados preliminar e definitivo da Primeira Fase deste PSI serão divulgados no Diário Oficial do Município de Itaquaquecetuba e no sítio eletrônico da Semecti.

21.1 Os candidatos classificados serão contatados pelo e-mail informado na ficha de inscrição, para comparecimento à Segunda Fase – Avaliação de Experiência e de Títulos.

VIII - DO RECURSO EM FACE DO RESULTADO PRELIMINAR – PRIMEIRA FASE

23. O candidato poderá interpor recurso em face do Resultado Preliminar da Primeira Fase no prazo de 2 (dois) dias, contados de sua divulgação, por meio do *link* <https://forms.gle/sacao6r67ykQQfFMA>, o qual será analisado no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data final para apresentação do recurso.

24. O resultado do julgamento do recurso será encaminhado ao e-mail pessoal do candidato, informado no momento do protocolo do requerimento.

24.1. Caso o recurso seja deferido, a alteração constará na publicação do Resultado Definitivo da Primeira Fase.

IX - DA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA E DE TÍTULOS – SEGUNDA FASE

25. A convocação para a entrega dos documentos da avaliação de experiência e de títulos será enviada ao e-mail pessoal informado no ato de inscrição, devendo o candidato observar o cronograma disposto no ANEXO II deste Edital. É de integral responsabilidade do candidato o acompanhamento do cronograma e suas possíveis alterações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

26. A prova de avaliação de experiência e de títulos terá caráter exclusivamente classificatório.

27. Serão avaliados a experiência e os títulos somente dos candidatos habilitados na Primeira Fase deste certame.

28. Os documentos relativos à experiência e aos títulos, listados abaixo, deverão ser

entregues no formato digital, por upload de arquivos PDF, com as informações legíveis e em boa qualidade, por meio de *link* disponibilizado no instrumento convocatório (<https://forms.gle/4fNT6fN3q61XHSgZ7>):

- 28.1.** Declaração de tempo de experiência docente no Sistema Público Municipal de Ensino de Itaquaquetuba e/ou em outras redes;
- 28.2.** Declaração de tempo como Diretor de Escola, Vice-Diretor ou Coordenador Pedagógico no Sistema Público Municipal de Ensino de Itaquaquetuba e/ou em outras redes;
- 28.3.** Certificado de conclusão e/ou diploma de Doutorado, Mestrado e/ou Pós-Graduação Lato Sensu (especialização), com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, na área de educação, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;
 - 28.3.1.** Títulos obtidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por instituição de ensino superior brasileira, conforme a legislação vigente.
- 29.** O candidato se responsabiliza pelos documentos comprobatórios apresentados, garantindo sua veracidade e legibilidade;
- 30.** A Tabela de Pontuação de Experiência Profissional e Títulos é a seguinte:

Critério	Número Máximo	Pontuação	Comprovante
Tempo de Serviço de Magistério como docente (público, privado ou somatória de ambos)	-	0,01 ponto por dia trabalhado Deve ter, <u>no mínimo</u> , 18,25 pontos (5 anos)	Certidão ou Declaração expedida por Órgão Público ou Carteira de Trabalho com Declaração do Empregador.
Tempo de Serviço de Magistério como Diretor, Vice-Diretor e/ou Coordenador Pedagógico (público, privado ou somatória de ambos)	-	0,02 pontos por dia trabalhado Deve ter, <u>no mínimo</u> , 21,90 pontos (3 anos)	Certidão ou Declaração expedida por Órgão Público ou Carteira de Trabalho com Declaração do Empregador.
Doutorado na área da Educação	1	15	Diploma registrado; ou Certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do

			histórico escolar.
Mestrado na área da Educação	1	10	Diploma registrado; ou Certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar.
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização), reconhecida pelo MEC, com carga mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, na área de Supervisão de Ensino, Inspeção Escolar ou Orientação Educacional com ênfase em Supervisão.	1	5	Certificado devidamente registrado; ou Certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar.
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização), devidamente reconhecido pelo MEC, na área da Educação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	2	2	Certificado devidamente registrado; ou Certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar.

31. Os critérios de desempate são os abaixo, na seguinte ordem:

- 31.1.** Possuir maior idade;
- 31.2.** Possuir maior tempo de Magistério Municipal;
- 31.3.** Possuir mais antiga data de conclusão de formação na graduação/licenciatura;

31.4. Persistindo o empate, será realizado sorteio antes da publicação da classificação final em local e horário previamente estabelecido pela Semecti, com participação dos candidatos envolvidos.

32. Para cômputo do tempo de experiência, o período concomitante entre cargos/funções exercidas somente será considerado se forem em cargos/funções diferentes e em sistemas de ensino diversos.

33. A declaração de tempo de serviço, para os Diretores de escola que atualmente atuam

no Sistema Público Municipal de Ensino, deve ser requerida por meio do *link* <https://requerimentosdiretordeescola.educacaoitaqua.com.br/>.

X - DO RECURSO EM FACE DO RESULTADO PRELIMINAR – SEGUNDA FASE

34. O candidato poderá interpor recurso em face do Resultado Preliminar da Segunda Fase no prazo de 2 (dois) dias após sua divulgação, por meio do *link* <https://forms.gle/Av1iDR93tLvAvL9r6>, o qual será analisado em até 5 (cinco) dias após o prazo de interposição, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado.

35. O resultado do julgamento do recurso será encaminhado ao e-mail pessoal do(da) candidato(a), informado no momento de protocolo do requerimento.

35.1. Caso o recurso seja deferido, a alteração constará na publicação do Resultado Definitivo da Segunda Fase.

XI - DA AVALIAÇÃO PRÁTICO-PROFISSIONAL – TERCEIRA FASE

36. A Terceira Fase deste PSI é composta pela **Etapa de Avaliação Prático-Profissional**, de caráter classificatório e eliminatório.

37. O candidato será convocado, por ato específico, enviado em seu e-mail pessoal informado no momento de inscrição e publicado no sítio eletrônico da Semecti, para realizar a Avaliação Prático-Profissional, onde constará local, horário e demais informações relevantes para avaliação.

37.1. O atraso ou não comparecimento na data e/ou no local indicado acarretará na eliminação e desclassificação do candidato.

38. A Banca Examinadora será composta por 3 (três) membros indicados pela Semecti, representantes dos Departamentos de Núcleo Pedagógico e Centro Municipal de Avaliação de Itaquaquetuba (CMAEI).

39. A Avaliação Prático-Profissional terá duração máxima de 20 (vinte) minutos, onde o candidato elaborará um Plano de Trabalho (ANEXO IV) com base em um tema pedagógico fornecido previamente, com análise dos seguintes critérios:

Critério	Definição	Pontuação
Apresentação pessoal	Pontualidade e assiduidade. Percurso profissional. Comunicação não verbal (postura, gestos, tom de voz). Atitude ética e respeito com os avaliadores.	10 pontos
Conhecimento e abordagem do tema.	Conhecimento teórico e prático. Capacidade de relacionar o tema com situações reais. Atualização com relação às políticas educacionais.	25 Pontos
Clareza, coerência e argumentação.	Expressar suas ideias de forma clara e objetiva. Manter coerência no raciocínio. Justificar suas escolhas pedagógicas e profissionais.	15 Pontos
Organização e lógica das ideias.	Sequência lógica do raciocínio. Estrutura bem definida (introdução, desenvolvimento e conclusão). Encadeamento fluido das ideias.	10 Pontos
Adequação à norma-padrão da língua.	Ortografia, gramática e pontuação. Vocabulário apropriado ao contexto.	10 Pontos

	Clareza textual.	
Coerência entre metas e objetivos.	As metas educacionais. As estratégias/metodologias apresentadas. A realidade escolar e o público-alvo.	10 Pontos
Abrangência e pertinência das propostas.	Se contempla aspectos relevantes do processo de ensino-aprendizagem. Se é aplicável na prática escolar. Se considera a diversidade dos alunos e do contexto.	10 Pontos
Uso correto da legislação educacional.	Cita corretamente leis, diretrizes e documentos normativos. Aplica a legislação de forma pertinente ao caso apresentado. Demonstra conhecimento de marcos legais (LDB, BNCC, ECA etc).	10 Pontos

XII - DO RECURSO EM FACE DO RESULTADO PRELIMINAR – TERCEIRA FASE

- 40.** O candidato poderá interpor recurso em face do Resultado Preliminar da Terceira Fase no prazo de 2 (dois) dias após sua divulgação, por meio do *link* <https://forms.gle/ttwG2tToTSiko9J9A>, o qual será analisado em até 2 (dois) dias após o prazo de interposição.
- 41.** O resultado do julgamento do recurso será encaminhado ao e-mail pessoal do

candidato, informado no momento de protocolo do requerimento.

41.1. Caso o recurso seja deferido, a alteração constará na publicação do Resultado Definitivo do presente PSI.

42. O Resultado Definitivo do presente Edital será divulgado no sítio eletrônico oficial da Semecti e no Diário Oficial de Itaquaquecetuba.

43. Os candidatos classificados, conforme disponibilidade de vagas, serão contatados pelo e-mail informado na ficha de inscrição, para nomeação na respectiva função de suporte pedagógico.

XIII - DA NOMEAÇÃO

44. Na data de convocação, deverão ser apresentadas a via original e respectiva cópia dos documentos enviados no formulário de inscrição, além da Declaração de Não Acumulo de Cargo/Incompatibilidade para exercer a função de Supervisor de Ensino no Sistema Público Municipal de Ensino, emitida exclusivamente pelo órgão competente da rede de ensino que possuir vínculo, se houver.

44.1. Em caso de não apresentação da Declaração de Não Acumulo de Cargo/Incompatibilidade no prazo estipulado, o candidato será considerado desistente e excluído do certame.

45. A nomeação do candidato classificado para atuar como Supervisor de Ensino no Sistema Público Municipal de Ensino de Itaquaquecetuba é ato exclusivo do Chefe do Poder Executivo do Município, de acordo com o art. 10 da Lei Complementar nº 280/2015.

XIV - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

46. O Supervisor de Ensino investido com base neste PSI estará sujeito à Avaliação Semestral de Desempenho Funcional (ASDF) pela Liderança do Departamento de Supervisão Escolar e Gabinete da Semecti.

46.1. A ASDF será efetuada pelos Departamentos listados no *caput* e deverá considerar expressamente manifestações, se houver, de técnicos do Núcleo Pedagógico, Diretores, Vice-Diretores, Coordenadores Pedagógicos e comunidade escolar.

46.2. Serão considerados para a ASDF, além dos critérios pedagógicos e

administrativos inerentes, o desempenho escolar dos estudantes e a gestão das unidades escolares sob sua supervisão.

46.3. Caso a avaliação apresente parecer de insuficiência pedagógica e/ou profissional do Supervisor de Ensino, o Gabinete poderá solicitar ao Chefe do Poder Executivo a recondução do profissional à sala de aula, retirando-o de sua função de suporte pedagógico.

XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

47. O candidato poderá manifestar sua desistência deste PSI por escrito, protocolando-a no Setor de Protocolo da Semecti, com endereçamento ao Departamento de Assessoria Técnica, a qualquer momento do certame.

48. O presente PSI será fiscalizado, em todas suas etapas, por um servidor efetivo alocado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos (Semajur), um representante do Sindicato da categoria docente municipal e um membro do Gabinete da Semecti, a fim de garantir a lisura e transparência de todas as etapas do processo.

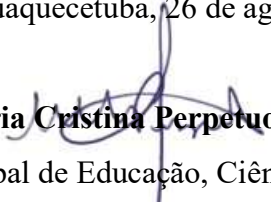
49. Esgotada a lista de candidatos deste Edital, o Chefe do Poder Executivo poderá designar, em caráter temporário, outro profissional que cumpra os requisitos deste Edital para exercício da função, até que ocorra novo certame.

50. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão tratados pelo Departamento de Assessoria Técnica da Semecti, com base na legislação pertinente.

51. Fica eleito o foro do Município de Itaquaquetuba para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Edital.

52. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

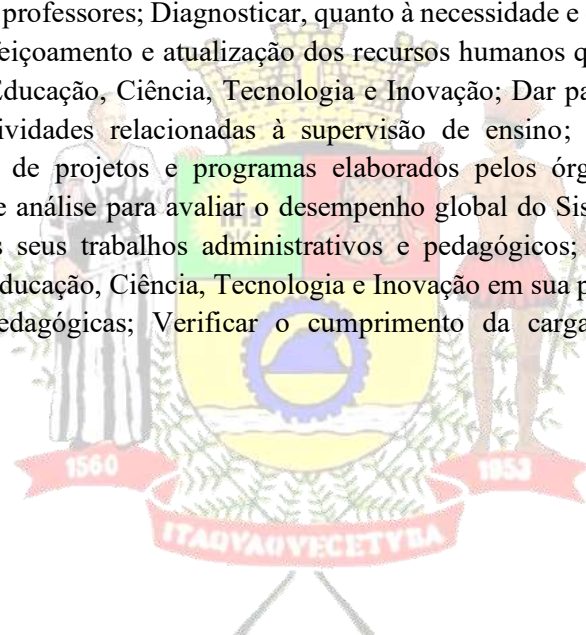
Itaquaquetuba, 26 de agosto de 2025.


Prof.ª Maria Cristina Perpetuo dos Santos Soares
Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

ANEXO I DAS ATRIBUIÇÕES

(Anexo V – Lei Complementar nº 280/2015)

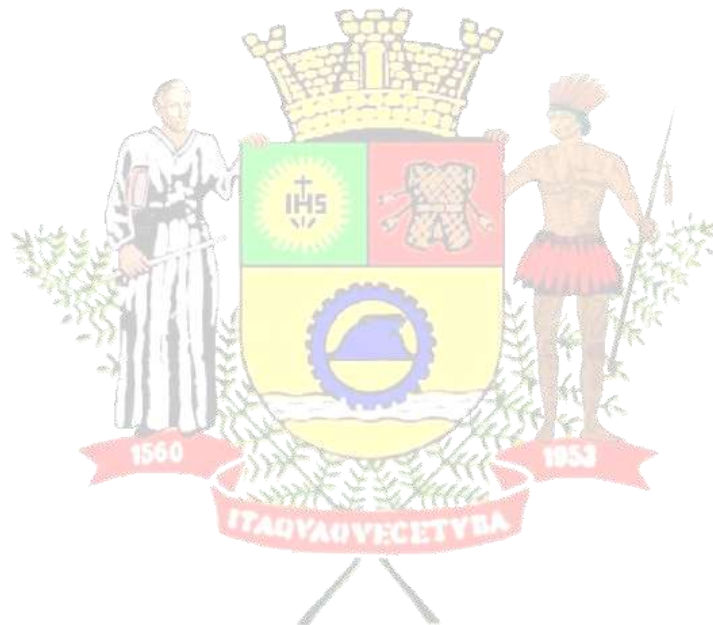
- I. **SUPERVISOR DE ENSINO:** Orientar o acompanhamento, o controle e a avaliação das propostas pedagógicas das escolas do Sistema Público Municipal de Ensino; Assistir, tecnicamente, aos diretores de escolas sobre a elaboração, execução e avaliação das propostas pedagógicas e projetos referentes às suas unidades escolares; Compatibilizar os projetos da área administrativa e técnico-pedagógica interescolar com as da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação; Analisar os dados relativos às escolas que integram o Sistema Público Municipal de Ensino e elaborar alternativas de solução para os problemas específicos de cada nível e modalidade de ensino; Cumprir e fazer cumprir as disposições legais relativas à organização pedagógica e administrativa das escolas, bem como, as normas e diretrizes emanadas de órgãos superiores; Garantir o fluxo recíproco das informações entre as unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, através de visitas regulares e de reuniões com seus diretores e professores; Diagnosticar, quanto à necessidade e oportunidade de oferecer cursos de aperfeiçoamento e atualização dos recursos humanos que integram a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação; Dar parecer, realizar estudos e desenvolver atividades relacionadas à supervisão de ensino; Colaborar na difusão e implementação de projetos e programas elaborados pelos órgãos superiores; Aplicar instrumentos de análise para avaliar o desempenho global do Sistema Público Municipal de Ensino, nos seus trabalhos administrativos e pedagógicos; Assessorar a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação em sua programação global e nas suas tarefas pedagógicas; Verificar o cumprimento da carga horária necessário ao estudante.



ANEXO II
CRONOGRAMA

Etapas	Período
Inscrição	26/08/2025 a 19/09/2025
Prova Objetiva, Discursivo-Objetiva e Estudo de Caso Primeira Fase	10/10/2025
Publicação Resultado Preliminar Primeira Fase	17/10/2025
Interposição de Recurso Resultado Preliminar Primeira Fase	18 a 19/10/2025
Divulgação do Resultado dos Recursos Interpostos e Publicação do Resultado Definitivo Primeira Fase	22/10/2025
Avaliação de Experiência e de Títulos Segunda Fase	23 a 27/10/2025
Publicação Resultado Preliminar Segunda Fase	04/11/2025
Interposição de Recurso Resultado Preliminar Segunda Fase	05 a 06/11/2025
Publicação Resultado Definitivo Segunda Fase	10/11/2025
Convocação para Avaliação Prático-Profissional Terceira Fase	13/11/2025
Realização da Avaliação Prático-Profissional Terceira Fase	26/11/2025
Publicação Resultado Preliminar Terceira Fase	01/12/2025
Interposição de Recurso Resultado Preliminar Terceira Fase	02 a 03/12/2025
Publicação Resultado Definitivo Terceira Fase	08/12/2025

Convocação e Nomeação	A partir de 01/01/2026
-----------------------	------------------------



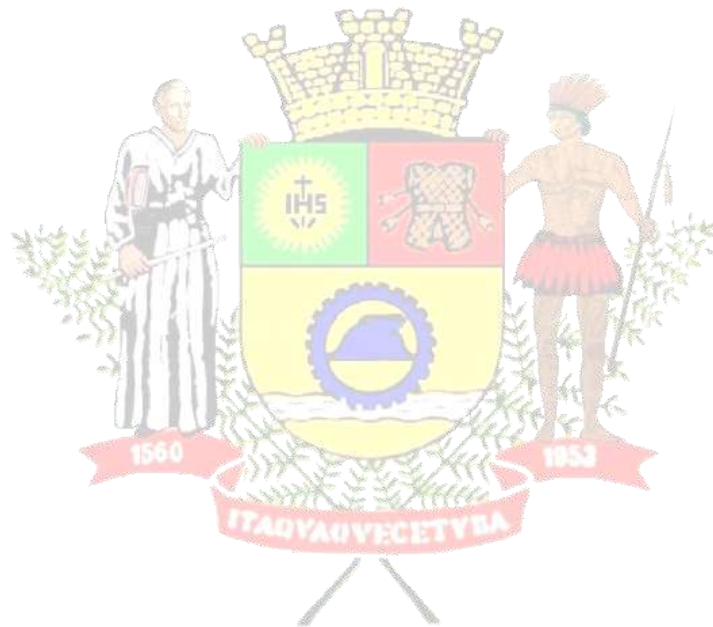
ANEXO III

Conteúdo Programático

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 9 jun. 2025;
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em: 9 jun. 2025;
- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Brasília: MEC, 2018. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>. Acesso em: 9 jun. 2025;
- BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Organização dos textos, notas remissivas e índices por Juarez de Oliveira. 6a Edição atualizada e ampliada. São Paulo: Saraiva, 1990;
- BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências;
- LEI Nº 3210, DE 24 DE JUNHO DE 2015. Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal Decenal de Educação, para o decênio 2016/2025, na forma a seguir especificada, e adota outras providências;
- Lei Complementar Nº 280 de 11 de dezembro de 2015, Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Itaquaquecetuba e dá outras providências;
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA. Decreto nº 7488, de 15 de agosto de 2017. Aprova o Regimento Comum das Escolas Municipais de Itaquaquecetuba. Itaquaquecetuba, SP. 15 ago. 2017;
- LÜCK, Heloísa. Ação integrada: administração, supervisão e orientação educacional. 28. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011;
- ALMEIDA, Elza Barbosa de. O trabalho do supervisor escolar: uma proposta de discussão. In: CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – CONEDU, 2018, João Pessoa. Anais [...]. João Pessoa: Editora Realize, 2018. Disponível em: https://editorarealize.com.br/editora/anais/conedu/2018/TRABALHO_EV117_MD1

[SA1_ID7679_10082018194345.pdf](#). Acesso em: 27 jul. 2025;

- PRADO, Maria Isabel de Almeida; LEAL, Fernanda Cristina. O papel do supervisor de ensino e sua função dialógica com o currículo. Revista Ponto e Vírgula, São Paulo: PUC-SP, n. 34, 2023. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/pontoevirgula/article/view/64198>. Acesso em: 27 jul. 2025.
- RIBEIRO, Cláudia. O papel do supervisor escolar e os desafios na atualidade. Revista FT, dez. 2022. Disponível em: <https://revistaft.com.br/o-papel-do-supervisor-escolar-e-os-desafios-na-atualidade/>. Acesso em: 27 jul. 2025.



Modelo Plano de Trabalho

Dados do candidato

Nome completo: _____

Cargo: _____

Unidade Sede: _____

Telefone para contato: _____

E-mail: _____

Tema do Plano de Trabalho:

(Será divulgado pela Comissão Organizadora no momento oportuno)

Justificativa

(Explique por que o tema proposto é relevante para o contexto da supervisão de ensino)

Objetivos

(Liste os objetivos que pretende alcançar com o plano de trabalho)

Metas

(Apresente metas mensuráveis e alcançáveis)

Metodologia

(Descreva como o trabalho será executado, quais estratégias e recursos serão utilizados)

Avaliação

(Explique como será feita a verificação do cumprimento das metas e da eficácia do plano)

Considerações Finais

(Apresente uma síntese ou reflexão final sobre a proposta)

Cronograma de Execução

(Distribua as ações ao longo do tempo previsto para o plano)

Etapa	Período Previsto	Ações Principais
1		
2		
3		

Observação: Este plano de trabalho deverá ser entregue devidamente preenchido e assinado no momento estabelecido no Edital.

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato:

